LEI Nº 1.098/2022.

Autoriza a Contratação de Bolsistas em caráter emergencial, para atender ao Projeto de Reforço Escolar Língua Portuguesa e Matemática no ensino fundamental I e II e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE PERNAMBUCO, Exma. Sra. *Helbe da Silva Rodrigues do Nascimento***,** no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 70 inciso V, da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, sanciono a presente Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a contratar 48 (quarenta e oito) bolsistas, estudantes de ensino superior, técnico ou magistério, para atenderem ao Projeto de Reforço Escolar Língua Portuguesa e Matemática no ensino fundamental I e II.

I - Os bolsistas serão contratados através de processo seletivo. Haverá seleção prévia através análise de currículo e seleção final através de aplicação de prova de conhecimentos específicos;

II - Os bolsistas terão carga horária de 02h/a semanais para cada turma com duração de três meses para o Reforço Escolar em ensino fundamental I, e carga horária de 04h/a semanais, durante três meses para o ensino fundamental II;

III - Os bolsistas deverão ter idade mínima de 18 anos e serão contratados pelo prazo de 03 (três) meses, prorrogável pelo mesmo período, a critério do Grupo Gestor Municipal;

IV - Os bolsistas que não atenderem aos objetivos do projeto e da função, poderão ser substituídos, e/ou ter o contrato rescindido, a qualquer tempo, a critério do Grupo Gestor Municipal.

Art. 2º. Constitui objeto da presente Lei a alocação de vagas para alunos dos cursos de magistério e/ou cursos de ensino superior ligados as áreas de educação, preferencialmente cursando a partir do 4º semestre, para atuarem nos Projetos de Reforço Escolar do Ensino Fundamental I e II.

Art. 3º. Os alunos do 3º ao 5º ano, ensino fundamental I, das escolas municipais, que estejam com dificuldades de aprendizagem terão acompanhamento dos bolsistas para o desenvolvimento educacional, a partir dos diferentes métodos de alfabetização.

§ 1º Serão desenvolvidas atividades diárias em sala de aula com materiais como:

I- Alfabeto móvel;

II - Folhas com texto de leituras;

III- Jogos de rimas.

§ 2º Recursos utilizados:

I- Livros literários e informativos;

II - Malas de histórias;

III- Cartazes, desenhos, folders, gráficos, revistas de histórias em quadrinhos, ilustrações, jornais, revistas;

IV - Quadro branco;

V- Televisão;

VI – Diversidade de gêneros textuais;

VII - Varal didático;

VIII – Retroprojetor.

Art. 4º. Os estudantes do 6º ao 9º ano, ensino fundamental II, das escolas municipais, que estiverem fora do nível de desempenho, dispostos nos grupos 1, 2 e 3 (níveis 1, 2, e 3), consoante com o Anexo II desta lei, irão participar de aulas de reforço nos componentes de Língua Portuguesa e de Matemática.

§ 1º Estudarão e exercitarão as habilidades correspondentes ao que precisa ser recomposto e consolidado na sua aprendizagem;

§ 2º As aulas serão vivenciadas no 2º semestre/2022, em consonância com a tabela disposta no Anexo I, desta lei;

§ 3º Os agrupamentos serão formados de 10 a 15 alunos, vivenciando 4h/a semanais, durante 3 meses, perfazendo uma carga horaria de 50h/a no total;

§ 4º Metodologia utilizada para melhorar a aprendizagem:

I - Preparação de apostilas com questões relacionadas as habilidades, consoante ao Anexo II desta lei;

II - Oficinas de leitura e de jogos;

III - Textos de diversos gêneros;

IV - Resolução de exercício de situação-problema;

V- Interpretação e compreensão de textos.

Art. 5º. Os bolsistas não criam vínculo empregatício de qualquer natureza, sendo que os contratados para atender ao Projeto do ensino fundamental I receberão bolsa no valor de R$ 300,00 (trezentos reais), conforme tabela que é parte integrante do Anexo III, bem como, os contratados para atender ao Projeto do ensino fundamental II receberão bolsa no valor de R$ 600,00 (seiscentos reais), em consonância com a tabela integrante ao Anexo IV desta Lei.

Art. 6º. A jornada de atividade como bolsista a ser cumprida pelo estudante, deverá compatibilizar-se com seu horário escolar, observada a necessidade de atendimento da referida Lei.

Art. 7º. As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas caso necessário.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE PERNAMBUCO EM 10 DE OUTUBRO DE 2022.

HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO:03264762455
Assinado de forma digital por HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO:03264762455
Dados: 2022.10.11 10:04:52 -03'00'

HELBE DA SILVA RODRIGUES DO NASCIMENTO

Prefeita Municipal.

ANEXO I

LEI MUNICIPAL Nº. 1.098/2022.

Do Cronograma:

MESES	AÇÕES
Setembro	Reunião com os coordenadores.
Outubro/novembro/dezembro	As aulas se desenvolverão no período de três meses. Cada agrupamento será assistido em 4h/a semanal de cada componente curricular, perfazendo um total de 50h/a, incluindo a avaliação no encerramento do projeto.
Dezembro	Aplicação de Avaliação Diagnóstica – ciclo 4.

ANEXO II

LEI MUNICIPAL Nº. 1.098/2022

Das habilidades:

Habilidades	**Língua Portuguesa**	**Matemática**
Nível I	Identificar informações explicitas em um texto; ler frases; ler palavras.	Corresponder números naturais de até dois algarismos à sua escrita por extenso; utilizar números naturais de até dois algarismos, sem reagrupamento, envolvendo adição ou subtração, na resolução de problemas; identificar a localização de pessoas ou objetos em uma representação plana do espaço; identificar figuras bidimensionais; reconhecer valores de cédulas e moedas do Sistema Monetário Brasileiro.
Nível II	Identificar informações explícitas em um texto; identificar o propósito comunicativo de um texto; identificar o gênero de um texto; inferir o tema de um texto.	Reconhecer características do sistema de numeração decimal; comparar e ordenar números naturais; utilizar números naturais, envolvendo diferentes significados da adição ou da subtração, na resolução de problemas; identificar a localização de pessoas ou objetos em uma representação plana do espaço; reconhecer a unidade de medida mais adequada para registrar medições de comprimento, capacidade, massa e tempo.
Nível III	Comparar textos que se referem a um mesmo fato ou a um mesmo assunto; identificar o gênero de um texto; identificar o propósito comunicativo de um texto; inferir informação em um texto que conjuga linguagem verbal e não verbal; inferir o sentido de uma palavra ou expressão;	Reconhecer fração como representação associada a diferentes significados; utilizar números naturais, envolvendo diferentes significados da multiplicação ou da divisão, na resolução de problemas; corresponder figuras tridimensionais as suas planificações; identificar o par ordenado que descreve a posição de um objeto em uma malha quadriculada; utilizar conversão entre unidade de medida na resolução de problema.

ANEXO III

LEI MUNICIPAL Nº. 1.098/2022.

Dos Recursos Financeiros para cada Bolsista do Reforço Escolar ensino fundamental I:

Escola	Período	Quantidade	Valor unitário	Valor Trimestral
Osvaldo Cruz	03 meses	08	R$ 300,00	R$ 7.200,00
João Pedro	03 meses	03	R$ 300,00	R$ 3.600,00
Hormezinda	03 meses	04	R$ 300,00	R$ 3.600,00
Gil Ney	03 meses	02	R$ 300,00	R$ 1.800,00
João Pedro	03 meses	02	R$ 300,00	R$ 1.800,00
João Otavio	03 meses	02	R$ 300,00	R$ 1.800,00
São Sebastião	03 meses	02	R$ 300,00	R$ 1.800,00
Zizi Carneiro	03 meses	02	R$ 300,00	R$ 1.800,00
Nossa Senhora do Socorro	03 meses	02	R$ 300,00	R$ 1.800,00
Pedro Leite	03 meses	03	R$ 300,00	R$ 3.600,00
Alice Lins	03 meses	04	R$ 300,00	R$ 3.600,00
		TOTAL		**R$ 32.400,00**

ANEXO IV

LEI MUNICIPAL Nº. 1.098/2022.

Dos Recursos Financeiros para cada Bolsista do Reforço Escolar ensino fundamental II:

Recursos humanos e materiais	Quantidade	Valor unitário	Valor mensal	Valor trimestral
Professores de Língua Portuguesa.	06	R$ 600,00	R$ 3.600,00	R$ 10.800,00
Professores de Matemática.	08	R$ 600,00	R$ 4.800,00	R$ 14.400,00
Recursos materiais (impressões de avaliações – gráfica; 5cx papel oficio-material cadernos de percurso e outras atividades, tinta para impressora; papel cartão, pinceis para quadro branco, pastas etc.				R$ 6.000,00
	TOTAL			**R$ 31.200,00.**

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE PERNAMBUCO EM 10 DE OUTUBRO DE 2022.

HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO:03264762455 Assinado de forma digital por HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO:03264762455 Dados: 2022.10.11 10:05:16 -03'00'

HELBE DA SILVA RODRIGUES DO NASCIMENTO

Prefeita Municipal.